

## Estado do Rio Grande do Norte **Prefeitura Municipal de Macaíba** Gabinete do Prefeito

LEI Nº 892/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art.** 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Senhor **ISMITI VICENTE FERREIRA**, brasileiro, casado, RG nº 754.860, residente e domiciliada à Rua São Mateus, 63 - Macaíba/RN, com uma área de 216,00 m², localizada no **LOTEAMENTO MONTE LÍBANO**, Lote A, Quadra Única(sobra), Macaíba/RN, com os seguintes limites e dimensões:

Ao NORTE: com à Avenida de acesso, medindo 12,00m; Ao SUL: com à Rua Projetada, medindo 12,00m;

Ao LESTE: com o Lote B, medindo 18,00m;

Ao OESTE: com área de terceiros, medindo 18,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA RESIDENCIAL.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.  $4^{\circ}$  – A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, não for construída uma casa residencial, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO. EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares

**PREFEITO**